



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	06020000313/19	15/07/2019 08:24:42	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00116961-4 / HELVECIO FAUSTO DE REZENDE	2.2 CPF/CNPJ:
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:
2.5 Município: UBERLANDIA	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00116961-4 / HELVECIO FAUSTO DE REZENDE	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município: UBERLANDIA	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Canaa - Sape	4.2 Área Total (ha): 461,9550	
4.3 Município/Distrito: CANAPOLIS/Sede	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.357	Livro: 2	Folha: 01
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 675.000 Y(7): 7.938.000	Datum: SAD-69 Fuso: 22K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,69% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	461,9550
Total	461,9550

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	18,3500
Infra-estrutura	21,2000
Área já desmatada, porém abandonada	115,0800
Outros	9,6200
Agricultura	297,7050
Total	461,9550

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha) 18,3500	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro: EM RECOMPOSIÇÃO E LAGOA		20,6900 9,6200	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			264,0000 un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			264,0000 un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				84,6000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem com Árvores Isoladas				84,6000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000		674.324	7.936.814
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	Pastagem com árvores isoladas			84,6000
				Total 84,6000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	lenha e toco		43,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Canaã Sapé, registrada sob nº 11.357, livro 2, folha 1 do CRI de Canápolis-MG.

A propriedade esta inserida no bioma Mata Atlântica na coordenada geográfica UTM 22K 675949 (X) e 7938242 (Y) de ecossistema Cerrado, Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura arenosa com declividade variando de 0 a 5º e vem sendo utilizada para pecuária.

Reserva Legal (RL):

A RL da propriedade perfaz um total de 92,392ha. A RL está averbada em cartório, conforme AV.7-11.357 datada de 26/09/2018. Sendo que 2,27 ha encontram-se averbados no interior do imóvel rural, o restante, ou seja, 92,9280 há encontram-se averbados na matrícula 30.991, no CRI de Araçuaí-MG. O imóvel encontra-se declarado no CAR sob o código: MG-3111804-8FA8D4F296574EC3BA8869474BA5874D, datado de 20/04/2016. As informações declaradas no SICAR conferem com a vistoria realizada na propriedade.

Recursos Hídricos:

A APP da Propriedade é formada pelo Córrego da Malícia, uma área brejosa e uma lagoa , perfazendo um total de 39,04 ha: sendo: 3,31 ha de APP Preservada, 15,04 ha de brejo e 20,69 ha de APP em recuperação.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymenea estignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichiavirgilioides (sucupira preta), Dipteryxalata (baru), Tabebuia sp (ipê), Lueheasp (açoita cavalo) Astroniumsp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis (pau pombo), Helietta apiculata(Amarelinho), Pterydotum emarginatus(Sucupira branca), etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O proprietário pleiteia realizar o corte de árvores isoladas em área de 84,607 ha. A área a ser explorada tem como finalidade a utilização para o plantio de culturas anuais. Conforme o censo florestal, que se encontra apenas ao processo, 264 indivíduos arbóreos foram levantados, dentre as espécies, destacaram-se Dalbergia brasilienses (jacarandá branco) com 115 indivíduos, 74 Euphorbia heterophylla (leiteiro) 41 Albizia niopoides (camisa fina), as demais estão descritas na contagem anexada ao processo. Entretanto, em uma fiscalização realizada em 11/12/2019, verificou-se que o proprietário foi autuado pelo corte e destoca de 225 árvores e pela supressão de um fragmento de 0,28 ha, conforme Auto de Fiscalização (AF) nº 201233/2019. Por isso o proprietário deverá efetuar o pagamento da taxa florestal em dobro e a taxa de reposição florestal a fim de regularizar a exploração florestal realizada, sendo que de acordo com o AF o rendimento lenhoso estimado foi de 37,5 m3. Ou seja, será cobrada a taxa florestal em dobro e a taxa de reposição sobre o rendimento lenhoso de 37,5 m3 oriundo do corte realizado sem autorização ambiental. Em virtude da possibilidade de ter sido realizado o corte de 5 ipês-amarelos (Tabebuia sp), o proprietário, caso comprove que não tenha cortado, deverá efetuar o pagamento da taxa relacionada ao corte do ipê-amarelo. Quanto à supressão de 0,28 ha, pelo fato do imóvel rural estar situado no Bioma Mata Atlântica, lei 11.428/06, não será possível realizar a regularização.

Quanto ao restante das árvores, 39, fica liberado o corte, o qual terá um rendimento lenhoso de 5,5 m3, vale ressaltar que esse valor é resultado da diferença entre o volume total encontrado no inventário florestal e o volume verificado no AF.

Com relação ao ipê-amarelo será autorizado o corte de todos os ipês-amarelos pelo fato dos mesmos estarem ocupando uma área de ocupação antrópica consolidada, dificultando a implantação da agricultura anual, conforme o art. 3º da Lei 20308/12.

Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medidas mitigadoras e compensatórias, o empreendedor deverá:

- Continuar a fazer os trabalhos de conservação;
- Realizar os trabalhos de conservação do solo;
- Deverão ser plantadas ainda 25 árvores de ipê-amarelo, como medida compensatória compensatória pelo corte dos ipês-amarelos, conforme art. 3º, §3º da Lei 20308/12 e deverão ser apresentados relatórios anuais durante 5 anos.
- Apresentar e executar um PTRF com plantio de 2590 árvores na APP desprovida de vegetação nativa com prazo a ser iniciado no PRA (Programa de Regularização Ambiental) e além disso deverão ser recuperar 0,28 ha a fim de regularizar o desmate de 0,28 ha. O plantio deverá ser executado no próximo ano agrícola e deverá ser apresentado um relatório semestral durante um período de 5 anos.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

TIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA - MASP: 13673652

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 18 de julho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**